



O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso VIII, do art. 4º e inciso I, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC, publicado pela Portaria nº 28 de 19 de março de 2010, e tendo em vista a deliberação contida na Ata da Sessão Extraordinária, realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2011, conforme Processo Administrativo nº 01400.026115/2011-45, resolve:

Nº 10 - Art. 1º Instituir, no âmbito do CNPC, Grupo de Trabalho de Artesanato para no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da resolução, prorrogáveis pelo mesmo período, prestar apoio técnico e fornecer subsídios relativos à composição e instituição do Colegiado Setorial de Artesanato.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por atribuição:

I - debater, analisar e fornecer subsídios para a definição da composição do Colegiado Setorial de Artesanato, em conformidade com art. 10 do Regimento Interno do CNPC;

II - debater, analisar e fornecer subsídios para a organização do processo de eleição dos membros do Colegiado Setorial, a ser constituído no âmbito do CNPC; e

III - receber e sistematizar as contribuições oriundas dos conselheiros do CNPC, relativas ao tema.

Art. 3º Ficam nomeados para a composição do Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º os seguintes membros da sociedade civil e do Poder Público:

I - Renato da Silva Moura, representante titular do Setor de Artesanato no plenário do CNPC;

II - Ivanilda Maria Morais e Silva, representante suplente do Setor de Artesanato no plenário do CNPC, e sua suplente, Deonilda Machado, Delegada da II Conferência Nacional de Cultura;

III - Darlindo Oliveira Pinto, representante da sociedade civil, e sua suplente, Antônio Luiz Ribeiro;

IV - Cláudia Márcia Ferreira, Diretora do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP), representante do IPHAN, e sua suplente, Maria Elisabeth Andrade Costa, Chefe do Setor de Pesquisa do CNFCP; e

V - Luciana Lima Guilherme, Diretora de Empreendedorismo, Gestão e Inovação da Secretaria da Economia Criativa, representante do Ministério da Cultura e sua suplente, Maria Suzete Nunes.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, mediante anuência do Secretário-Geral do CNPC, poderá convidar artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas do Setor para suas reuniões, a título de colaboração eventual.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso VIII, do art. 4º e inciso I, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC, publicado pela Portaria nº 28 de 19 de março de 2010, e tendo em vista a deliberação contida na Ata da Sessão Extraordinária, realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2011, conforme Processo Administrativo nº 01400.026115/2011-45, resolve:

Nº 11 - Art. 1º Instituir, no âmbito do CNPC, Grupo de Trabalho de Patrimônio Imaterial para no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da resolução, prorrogáveis pelo mesmo período, prestar apoio técnico e fornecer subsídios relativos à composição e instituição do Colegiado Setorial de Patrimônio Imaterial.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por atribuição:

I - debater, analisar e fornecer subsídios para a definição da composição do Colegiado Setorial de Patrimônio Imaterial, em conformidade com art. 10 do Regimento Interno do CNPC;

II - debater, analisar e fornecer subsídios para a organização do processo de eleição dos membros do Colegiado Setorial, a ser constituído no âmbito do CNPC; e

III - receber e sistematizar as contribuições oriundas dos conselheiros do CNPC, relativas ao tema.

Art. 3º Ficam nomeados para a composição do Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º os seguintes membros da sociedade civil e do Poder Público:

I - Washington da Silva Queiroz, representante titular do Setor de Patrimônio Imaterial no plenário do CNPC, e sua suplente, Marley Sigrist, representante da sociedade civil;

II - Sandra Fosque Sanches, representante da sociedade civil, e sua suplente, Elane Cristine A. da Silva, representante da sociedade civil;

III - Nedi Terezinha Locatelli, representante da sociedade civil, e sua suplente, Milena Sousa Silva, representante da sociedade civil;

IV - Célia Maria Corsino, Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial, representante do IPHAN, e sua suplente, Ana Gita de Oliveira, Coordenadora Geral de Identificação e Registro do DPI; e

V - Josilene Brandão da Costa, representante da Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e sua suplente, Marcelo Simon Manzatti, representante da Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, mediante anuência do Secretário-Geral do CNPC, poderá convidar artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas do Setor para suas reuniões, a título de colaboração eventual.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº

6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso VIII, do art. 4º e inciso I, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC, publicado pela Portaria nº 28 de 19 de março de 2010, e tendo em vista a deliberação contida na Ata da Sessão Extraordinária, realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2011, conforme Processo Administrativo nº 01400.026115/2011-45, resolve:

Nº 12 - Art. 1º Instituir, no âmbito do CNPC, Grupo de Trabalho de Patrimônio Material para no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da resolução, prorrogáveis pelo mesmo período, prestar apoio técnico e fornecer subsídios relativos à composição e instituição do Colegiado Setorial de Patrimônio Material.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por atribuição:

I - debater, analisar e fornecer subsídios para a definição da composição do Colegiado Setorial de Patrimônio Material, em conformidade com art. 10 do Regimento Interno do CNPC;

II - debater, analisar e fornecer subsídios para a organização do processo de eleição dos membros do Colegiado Setorial, a ser constituído no âmbito do CNPC; e

III - receber e sistematizar as contribuições oriundas dos conselheiros do CNPC, relativas ao tema.

Art. 3º Ficam nomeados para a composição do Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º os seguintes membros da sociedade civil e do Poder Público:

I - Rosina Coeli Alice Parchen, representante titular do Setor de Patrimônio Material no plenário do CNPC, e seu suplente, Jeferson Dantas Navolar, representante titular do Setor de Arquitetura e Urbanismo no plenário do CNPC;

II - Marcos Olender, representante suplente do Setor de Patrimônio Material no plenário do CNPC, e seu suplente, Renato da Silva Moura, representante titular do Setor de Artesanato no plenário do CNPC;

III - Helofsa Esser dos Reis, representante titular do Setor de Arquivos no plenário do CNPC, e seu suplente, Freddy Van Camp, representante titular do Setor de Design no plenário do CNPC;

IV - Andrey Rosenthal Schlee, Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN e seu suplente, Robson Antônio de Almeida, Coordenador Nacional Adjunto do Programa Monumenta do IPHAN.

V - Simone Kimura, representante do IBRAM, e sua suplente, Mirela Leite de Araújo, representante do IBRAM.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, mediante anuência do Secretário-Geral do CNPC, poderá convidar artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas do Setor para suas reuniões, a título de colaboração eventual.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso VIII, do art. 4º e inciso I, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC, publicado pela Portaria nº 28 de 19 de março de 2010, e tendo em vista a deliberação contida na Ata da Sessão Extraordinária, realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2011, conforme Processo Administrativo nº 01400.026115/2011-45, resolve:

Nº 13 - Art. 1º Instituir, no âmbito do CNPC, Grupo de Trabalho de Culturas Afro-brasileiras para no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da resolução, prorrogáveis pelo mesmo período, prestar apoio técnico e fornecer subsídios relativos à composição e instituição do Colegiado Setorial de Culturas Afro-brasileiras.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por atribuição:

I - debater, analisar e fornecer subsídios para a definição da composição do Colegiado Setorial de Culturas Afro-brasileiras, em conformidade com art. 10 do Regimento Interno do CNPC;

II - debater, analisar e fornecer subsídios para a organização do processo de eleição dos membros do Colegiado Setorial, a ser constituído no âmbito do CNPC; e

III - receber e sistematizar as contribuições oriundas dos conselheiros do CNPC, relativas ao tema.

Art. 3º Ficam nomeados para a composição do Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º os seguintes membros da sociedade civil e do Poder Público:

I - Antônio José Amaral Ferreira, representante suplente do Setor de Culturas Afro-brasileiras no plenário do CNPC;

II - Lamartine Silva, representante titular do Setor de Culturas Afro-brasileiras no plenário do CNPC, e seu suplente, Paulo César Pereira de Oliveira, representante da sociedade civil.

III - Francisco das Chagas Silva, representante da sociedade civil, e seu suplente, Luiz Carlos Menezes Dantas, representante da sociedade civil;

IV - Josilene Brandão, da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, representante do Ministério da Cultura, e sua suplente, Cláudia Marina de Macedo Vasques, Coordenadora de Registro do Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI), representante do IPHAN; e

V - Martvs das Chagas, Diretor de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira da Fundação Palmares e seu suplente, Alexandre Reis, da Fundação Palmares.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, mediante anuência do Secretário-Geral do CNPC, poderá convidar artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas do Setor para suas reuniões, a título de colaboração eventual.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com o inciso VIII, do art. 4º e inciso I, do art. 21 do Regimento Interno do CNPC, publicado pela Portaria nº 28 de 19 de março de 2010, e tendo em vista a deliberação contida na Ata da Sessão Extraordinária, realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2011, conforme Processo Administrativo nº 01400.026115/2011-45, resolve:

Nº 14 - Art. 1º Instituir, no âmbito do CNPC, Grupo de Trabalho de Audiovisual para no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação da resolução, prorrogáveis pelo mesmo período, prestar apoio técnico e fornecer subsídios relativos à composição e instituição do Colegiado Setorial de Audiovisual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por atribuição:

I - Debater, analisar e fornecer subsídios para a definição da composição do Colegiado Setorial de Audiovisual, em conformidade com art. 10 do Regimento Interno do CNPC;

II - Debater, analisar e fornecer subsídios para a organização do processo de eleição dos membros do Colegiado Setorial, a ser constituído no âmbito do CNPC; e

III - Receber e sistematizar as contribuições oriundas dos conselheiros do CNPC, relativas ao tema.

Art. 3º Ficam nomeados para a composição do Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º os seguintes membros da sociedade civil e do Poder Público:

I - Luiz Alberto Brizola Cassol, representante titular do Setor de Audiovisual no plenário do CNPC;

II - Luis Guilherme de Souza Lima Pádua, representante suplente do Setor de Audiovisual no plenário do CNPC;

III - João Baptista Pimentel Neto, Presidente do Congresso Brasileiro de Cinema, representante da sociedade civil;

IV - Andressa Marques Theophane Pappas, representante do Ministério da Cultura e sua suplente, Débora Antonia Araújo Palmeira, representante do Ministério da Cultura.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, mediante anuência do Secretário-Geral do CNPC, poderá convidar artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas do Setor para suas reuniões, a título de colaboração eventual.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROBERTO COSTA DO NASCIMENTO

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

### PORTARIAS DE 28 DE MARÇO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando a Portaria 162 publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 491 - Edição Extra, de 27/05/2009, Portaria nº 391, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2009, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, resolve:

Nº 130 - Exonerar FABIO GUIMARÃES ROLIM, CPF nº 253.135.668-14, do cargo em comissão de Chefe de Escritório, código DAS 101.1, do Escritório Técnico II de Parati, da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro.

Nº 131 - Nomear PAULA PAOLIELLO CARDOSO, CPF nº 101.770.247-04, para o cargo em comissão de Chefe de Escritório, código DAS 101.1, do Escritório Técnico II de Parati, da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 56, DE 28 DE MARÇO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, de acordo com a Portaria nº 391, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de junho de 2009, considerando a Portaria nº 162, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico IPHAN nº 491 - Edição Extra, de 27 de maio de 2009 e no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 16, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, resolve:

I - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 sendo os proventos calculados com base no Art. 1º da lei nº 10887/04, ao servidor RONALDO AUGUSTO COELHO, matrícula nº 0224438, ocupante do cargo de Técnico II, Classe "S", Padrão III, CPF nº 498.563.597-91, do Quadro de Pessoal deste Instituto, (Processo nº 25001.049469/2011-29).

II - Declarar o cargo acima vago.

MARIA EMÍLIA NASCIMENTO SANTOS